

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Coordenadoria Orçamentária e Financeira	Data:	18/12/2018
Demandante:	Assinatura do Informativo <i>online</i> "Gestão Tributária"		
Responsável pela Demanda:	Glauber Raniere Alves		
Integrante Demandante:	Glauber Raniere Alves		
Dotação Orçamentária:	(<input type="checkbox"/>) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input checked="" type="checkbox"/>) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	7.188,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pronta Entrega (<input type="checkbox"/>) Sistema de Registro de Preços (<input type="checkbox"/>) Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade, na medida em que as consultas resultantes do sistema geram mais segurança e agilidade nas retenções tributárias efetuadas pela unidade de pagamento deste Regional, evitando eventuais custos com multas decorrentes de incorreções na aplicação da legislação tributária vigente.

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Desenvolvimento da gestão de processos, prevenindo prejuízos com a não observância de normas tributárias.

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

Glauber Raniere Alves

ESTUDOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

1.1. Os Estudos Preliminares visam ao atendimento da necessidade das unidades da área financeiras deste Regional de orientação especializada na aplicação da complexa legislação tributária a que estão submetidos os órgãos públicos, nas retenções tributárias a que são obrigados a realizar, quando dos pagamentos a fornecedores, envolvendo extensa gama de tributos, tais como: IR, INSS, CSLL, PIS, CONFINS e ISS, que poderá ter tal demanda atendida mediante a assinatura anual do sistema web “Gestão Tributária”.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1 Os órgãos e entidades da administração pública dos diversos níveis de governos são obrigados a proceder a diversos recolhimentos tributários atualmente, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços. Diante das grandes dificuldades que encontramos na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade e celeridade. A área financeira do TRE-RN depara com vários normativos a respeito de retenções tributárias, tais como, IN 1234-RFB, IN 979/2019-INSS , LC 116/2003 e legislação municipal variada para ISS, com prazos exíguos para efetivação das retenções, sem tempo hábil para eventuais consultas à área jurídica do Tribunal que, inclusive, também não é especializada em assuntos tributários.

3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A renovação da solução atende basicamente às unidades diretamente envolvidas no processo de realização e conferência das retenções realizadas . além do gestor financeiro do órgão.

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A empresa OPEN Treinamentos e Editora detém a exclusividade de produção, comercialização e distribuição do produto Gestão Tributária (GT-Fácil).

5. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1 A solução requerida é exclusiva, conforme Declaração de Exclusividade anexada aos autos;

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A solução é utilizada por vários órgãos públicos e tribunais eleitorais, com satisfação dos usuários. Da mesma forma, os usuários da área financeira do TRE-RN avaliam positivamente o sistema GT- Fácil, conforme consta dos autos.

7. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL

7.1 Não se aplica ao produto.

8. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DA SOLUÇÃO

8.1 Item: Sistema *Web* “Gestão Tributária”– Valor R\$ 7.188,00, conforme proposta encaminhada para fins de renovação de assinatura. A escolha pela opção ouro, indicada pela fornecedora como opção ideal, leva em conta o valor

ofertado e as opções oferecidas, tendo em vista que a mais dispendiosa oferece apenas a mais a legislação municipal do ISS.

9. DAS JUSTIFICATIVAS

9.1. Órgãos e entidades da administração pública dos diversos níveis de governos são obrigados a proceder a diversos recolhimentos tributários, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços. Assim, diante da necessidade de conhecimento atualizado da legislação tributária pelos servidores envolvidos no processo de execução financeira do TRE-RN, especialmente em relação ao momento de pagamento a fornecedores, no intuito de se evitar prejuízos financeiros para o órgão em face de informações desatualizadas, observou-se a necessidade de uma ferramenta ágil e que suprisse tal carência de informação, uma vez que, no dia a dia, os servidores não têm disponibilidade de tempo para realizar pesquisas em relação a todos os pagamentos que efetua, tampouco pode aguardar as respostas dos órgãos de assessoria jurídica acerca das dúvidas que surgem, já que tais áreas sofrem grande demanda por questões relacionadas normalmente a licitações, contratos, legislação de pessoal e afins, não podendo prestar a informação no tempo exigido pelas demandas da administração.

Embora não se tenha uma quantificação dos acessos realizados, mediante a opinião dos servidores das unidades que têm acesso ao sistema, conforme opiniões das unidades constantes dos autos, pode-se perceber a satisfação com o serviço oferecido pela contratada. Também já houve casos concretos nos quais o suporte especializado fornecido resultou em mudança de entendimento até então adotado, além de várias dúvidas sanadas, seja através de consultas extraídas do sistema, seja de orientações via emails enviados pela contratada.

Considerando a segurança e a rapidez que o sistema oferece para que as unidades que trabalham com as retenções tributárias realizem suas atividades com correção, mitigando riscos de multas decorrentes de equívocos no cálculo ou interpretação incorreta/desatualizada da legislação, bem como evitando-se que, ao contrário, retenções a maior acabem impondo prejuízos aos

fornecedores, evidencia-se que há ganhos efetivos para a Administração Pública ao dispor de tal ferramenta.

Por fim, esta coordenadoria desconhece a existência de outra fornecedora que disponha de produtos com tais características, inclusive conforme já consta de Declaração de Exclusividade anexada aos autos.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1. Acesso limitado a 500 (quinhentas) consultas e simultâneo de até 06 (seis) usuários.
- 10.2. Navegação nas categorias: artigos publicados, legislação selecionada, vídeos, *GT-Fácil*.
- 10.3. Acesso permanente limitado ao número contratado de consultas.
- 10.4. Ferramenta de busca rápida
- 10.5. Geração de relatório PDF das consultas.
- 10.6. Simulador de Cálculo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilidade a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando o devido processo legal.

11.2 Serão observados os artigos 26 e 27 da Portaria nº 104/2014 – GP.

11.3 As sanções e penalidades ficam assim definidas:

11.3.1 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas no Termo de Referência, conforme impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

I – leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

II – média: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;

III – grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

11.4 O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:

I – de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

II – de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

III – de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

IV – de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;

V – de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

VI – de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

VII - de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) do valor do contrato;

VIII – acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:

- a) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
- b) sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou

c) rescisão contratual.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) fiscal de contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observando o devido contraditório.

11.6 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Prazo da contratação: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data que se torne disponível o primeiro acesso à assinatura, após emissão da nota de empenho.

12.2. Prazo de entrega: A senha de acesso será enviada para o email informado ao fornecedor em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2018

Glauber Raniere Alves

Integrante Demandante

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de ordenador de despesas, tendo em vista a instrução do presente processo administrativo e acolhendo o Parecer nº 2350/2018-AJDG, AUTORIZO, condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAS E EDITORA LTDA., a adoção das seguintes providências:

I – a contratação direta da referida empresa para fornecer o serviço de consulta denominado sistema web “Gestão Tributária”, conforme solicitado Memorando nº 011-COF (fl. 03), observando-se as condições ofertadas na proposta de fls. 07-10;

II - a emissão de nota de empenho para atender à despesa, no valor de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), bem como o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa.

2. APROVO o termo de referência de fls. 42/43, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência da Administração.

3. Encaminhe-se o processo à APRES deste Tribunal, para apreciação, tendo em vista a necessidade de ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos previstos no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 26/12/2018 13:50:28



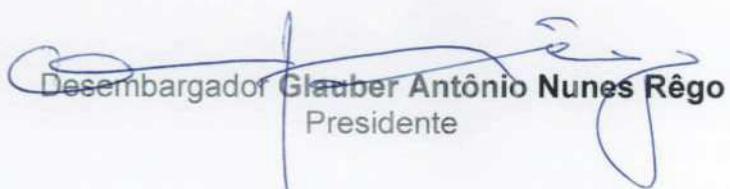
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

Ref.: Protocolo PAE n.º 16389/2018

DECISÃO

1. Considerando as informações contidas nos autos deste processo administrativo, e acolhendo o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Parecer nº 791/2018-APRES), com fulcro no art. 25, I, c/c o art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão exarada pela Diretora-Geral, à fl. 57 dos presentes autos, que, por inexigibilidade de licitação, autorizou a contratação direta da empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA** para a **aquisição de assinatura de ferramenta de prestação dos serviços de consulta denominado sistema web "Gestão Tributária"**, plano ouro, pelo período de **12 (doze) meses**, no valor global de **R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)**, nos termos das justificativas contidas no Documento de Oficialização da Demanda Administrativa (fl. 27), nos Estudos Preliminares (fls. 28/33) e no Termo de Referência (fls. 42/43).
2. Fica dispensada a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em conformidade com o entendimento consignado no item 9.2 do Acórdão nº 1.336/2006-TCU - Plenário, do Tribunal de Contas da União.
3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF/COF/SAO) para a adoção das demais providências cabíveis.

Natal, 27 de dezembro de 2018.


Desembargador **Glauber Antônio Nunes Rêgo**
Presidente

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Dez18 NUMERO: 2018NE001068 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREADOR : 09094300/0001-51 - OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTD
ENDERECO : EDISTIO PONDE 353,SL 909/910 STIEP
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41770-395

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM ASSINATURA DO SISTEMA WEBGESTÃO TRIBUTÁRIA (GT-FÁCIL) - PLANO OURO
2018PE001676 - 2018LIO001105 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO
ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/1993 - PROT PAE N° 16389/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339039 070221 AOSA ASSINA
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 16389/18
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.188,00
SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.188,00
VALOR DO SEQ.: 7.188,00

CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA DE FERRAMENTA VIA WEB DE CONSULTAS TRIBUTÁRIAS, GT FÁCIL - PLANO OURO - OFERECIDA PELA EMPRESA OPEN TREINAMENTOS, CONFORME SOLICITADO POR MEIO DO MEMORANDO N° 011/COF E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL DE FLS. 64-67 DO PROT. PAE N° 16389/2018

T O T A L : 7.188,00

SIMONE MARIA O.S.MELLO
ORDENADOR

GLAUBER RANIERE ALVES
GESTOR FINANCEIRO

